



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as máquinas e veículos pesadas deste Município.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 16 de julho de 2020

Hora: 09hs00min

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO X | - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Jaborandi, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520 de 2002, aos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e o n.º 1.280/2013, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006 e Lei 147/2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 16 de julho de 2020

Horário: 09hs00min - horário local

Endereço: Auditório da Prefeitura

Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia.

Credenciamento: das 09h00min às 09h15min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura



2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013 e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147 de 2020;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, apresentação necessária como condição para a licitante fazer jus ao tratamento diferenciado.

5.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*), sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.5. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
SESSÃO EM 16/07/2020 ÀS 09hs00min

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por item e total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais esta última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corrido após a emissão de cada pedido ou requisição.



6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de lotes e itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.ba.ioe.org.br/prefeitura/jaborandi.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, TCU, CNJ, E CNEP - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c. Balanço Patrimonial deverá ser carimbado ou registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

d. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade.

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação**, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

10.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame**, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal**, sede da empresa licitante.

10.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências

deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, modelo, tipo, fabricante, etc., vinculam a Contratada.

11.3. Considerando que as propostas estão divididas em lotes, e que durante a sessão da licitação as reduções (lances) dos valores serão efetuadas sobre o valor total do lote.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, pois a validade da ata está no prazo máximo da vigência, computada a prorrogação.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 1.280 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum item esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento, a mesma será devolvida.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do



Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 01 de julho de 2020.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as máquinas pesadas e veículos deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - Máquina Trator gabinado TL 75E					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.
1	Correia automotiva	Unid		4	
2	Farol milha retangular grande	Unid		6	
3	Lâmpada farol 24V 55x60	Unid		17	
4	Parafuso sextavado 5/16X2 par	Unid		8	
5	Parafuso sextavado 7/16X2.1/2 par	Unid		16	
6	Parafuso sextavado com porca travante	Unid		20	
7	Terminais encaixe	Unid		20	
8	Parafuso de sapata	Unid		20	
9	Terminal de dir. ld	Unid		2	
10	Terminal de dir. le	Unid		2	
11	Filtro de ar ext.	Unid		6	
12	Filtro lub	Unid		6	
13	Filtro de ar int.	Unid		6	
14	Filtro comb.	Unid		6	
15	Retentor de roda traz.	Unid		4	
16	Retentor tomada de força	Unid		4	
17	Rolamento do peso manga de eixo	Unid		4	
18	Barra direção	Unid		2	
19	Bomba de óleo	Unid		2	
20	Bomba de água	Unid		2	
21	Bucha da balança	Unid		2	
22	Bucha da biela	Unid		4	
23	Bucha do comando	Unid		1	
24	Bucha eixo direção	Unid		2	
25	Bucha manga de eixo	Unid		4	
26	Correia do alternador	Unid		4	
27	Corrente do estabilizador	Unid		4	
28	Farol diant.	Unid		8	
29	Farol traz.	Unid		8	

30	Feltro do da tração	Unid		6	
31	Feltro manda de eixo	Unid		6	
32	Indicador de temperatura óleo	Unid		4	
33	indicador de temperatura água	Unid		4	
34	Horimento	Unid		4	
35	Porca de roda	Unid		24	
36	Paraf. Eixo balança	Unid		16	
37	ENGATE	Unid		10	
38	PRE FILTRO	Unid		5	
39	BARRA COMPLETA DIREITA	Unid		4	
40	DISCO EMBREAGEM	Unid		1	
41	ENGRENAGEM 6100011	Unid		2	
42	INDICADOR TEMPERATURA 12V	Unid		2	
43	Manga eixo	Unid		4	
44	Manga eixo	Unid		4	
45	PLATO EMBREAGEM DUPLA	Unid		2	

LOTE 02 - Máquina New Holland Motoniveladora RG170B

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
01	Suporte do Motor - 73163866	Unid		2	
02	Amianto 1/32	Unid		3	
03	Anel Vedação - 7532357	Unid		8	
04	Anel Vedação - 75325358	Unid		8	
05	Barra - 84361155	Unid		1	
06	Bomba Hid, -84561804	Unid		1	
07	Cabo - 84330195	Unid		2	
08	Cabo - 84368143	Unid		4	
09	Capa 1/2 - Metalquip	Unid		20	
10	Parabrisa	Unid		2	
11	Vidro lateral	Unid		2	
12	Capa 3/4	Unid		2	
13	Capa 3/8 - Metalquip	Unid		20	
14	Chave Hexagonal Lona	Unid		2	
15	Chave Multidentada, 42x-12	Unid		2	
16	Cj, Rolamento - 70684817	Unid		4	
17	Cj, Rolamento - 70928851	Unid		4	
18	Cj, Rolamento - 87663317	Unid		4	
19	Conexão 8-8 FORS 1/2	Unid		2	
20	Conexão 8-8 FORS 90	Unid		2	
21	Conexão C 90 FG 1.1/16 JIC 3/4	Unid		2	

22	Conexão FG 1.1/6 JIC 3/4x2	Unid	2
23	Corrente - 87667591	Unid	2
24	Coxim - 361187a1	Unid	2
25	Cunha - 752266800	Unid	4
26	Dente - 75251673	Unid	20
27	Eletrodo BH 7018, Básico	Unid	7
28	Eletrodo, Cromo Níquel	Unid	10
29	Filtro - 73162722	Unid	4
30	Filtro Ar - 84286399	Unid	5
31	Filtro Ar - 84286405	Unid	5
32	Filtro Comb - 4897897	Unid	5
33	Filtro Comb. - 87435525	Unid	5
34	Filtro Hid. - 14467980	Unid	2
35	Filtro Hid. - 87626518	Unid	2
36	Filtro Óleo - 87803260	Unid	10
37	Filtro Óleo Hid. - 87519452	Unid	4
38	Flange - 75289465	Unid	2
39	Haste - 71103586	Unid	2
40	Junta - 1925104	Unid	4
41	Kit. Vedação - 7528868	Unid	2
42	Kit. Vedação - 7528869	Unid	2
43	Kit. Vedação - 7528870	Unid	2
44	Kit. Vedação - 7528901	Unid	2
45	Lâmina 0376/17 13 Furos	Unid	30
46	Lâmina 0377/17 15 Furos	Unid	30
47	Mangueira - 73163935	Unid	1
48	Mangueira - 73320214	Unid	1
49	Mangueira - 75240636	Unid	3
50	Mangueira - 84185649	Unid	1
51	Mangueira Hid 1/2 - Hyllik	Unid	20
52	Mangueira Hid 3/8 - Hyllik	Unid	20
53	Mangueira Hidráulica 1/2x1	Unid	2
54	Mangueira Hidráulico 3/4x2	Unid	3
55	Parafuso - 87625354	Unid	40
56	Parafuso Lâmina 5/8x2.1/4	Unid	100
57	Pastilha - 84252147	Unid	4
58	Placa - 73163953	Unid	2
59	Porca Lâmina Patrol 5/8	Unid	100
60	Radiador - 84261959	Unid	1

61	Reservatório De Água	Unid	1
62	Rolamento - 73124684	Unid	4
63	Silencioso - 73164453	Unid	1
64	Tirante - 73125851	Unid	4
65	Tubo - 2855834	Unid	1
66	Tubo - 2857017	Unid	4
67	Tubo - 2857046	Unid	4
68	Válvula - 2857046	Unid	1
69	Ventilador - 73164370	Unid	2
70	Unha suporte escarificador	Unid	30
71	Suporte escarificador	Unid	12
72	CALCO NYLON 1289656 12H/120H/120G/140H	Unid	16
73	PASTILHA DE FREIO W130/W170 84252208	Unid	4
74	RETENTOR VITON TRANS. RG 140 75288881	Unid	4
75	SAPATA DO FREIO FG 73125488	Unid	2
76	VALVULA SIST. HID. FG170 84207595	Unid	2
77	VALVULA SIST. HID. FG70 73130105	Unid	2
78	Valvula selenoide 00029	Unid	2
79	TRAVA FG-70 75248934	Unid	8
80	Bucha 87647431	Unid	02
81	Escavo Bronze 84167878	Unid	02
82	Pino 87647422	Unid	02
83	kit. Vedação 2978906	Unid	04
84	Parafuso 120074	Unid	02
85	Pino 87647423	Unid	02
86	Cj.rotula 87663318	Unid	04
87	Arruela 87663319	Unid	04
88	Anel 87648785	Unid	04
89	Cj.rotula 87663317	Unid	02
90	Parafuso 14422221	Unid	02
91	Cravo 412123	Unid	02
92	Pino 87647425	Unid	02
93	Anel 1960253	Unid	02
94	Arruela 83990583	Unid	10
95	Pino 87647427	Unid	01
96	Placa 87647424	Unid	01
97	Parafuso 120103	Unid	02

98	Anel 75325358	Unid		02	
99	Anel 75325357	Unid		02	
100	Junta 75288833	Unid		02	
101	Vedação 87625367	Unid		02	
102	Flange75213783	Unid		02	
103	Calço75214969	Unid		04	
104	Vedação75213761	Unid		02	
105	Cj. Rolamento73069310	Unid		01	
106	Arruela70928188	Unid		06	
107	Parafuso70921567	Unid		06	
108	Pino75213817	Unid		04	
109	Anel75213776	Unid		06	
110	Bucha75213769	Unid		08	
111	TRAVA FG-70 87616832	Unid		8	
112	Turbina motor FTP	Unid		01	
113	Bomba 3840607	Unid		01	

LOTE 03 - Máquina Patrol 120K Caterpillar

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.
01	Mangote, azul, diâmetro 3"	Unid		10	
02	Parafuso lâmina 5/8x2.1/4	Unid		100	
03	Porca lâmina patrol 5/8	Unid		100	
04	Amianto 1/32	Unid		6	
05	Capa 1/2	Unid		6	
06	Conexão 8-8 FORS 1/2	Unid		4	
07	Lâmina 0376/17 13 furos	Unid		50	
08	Rolamento de Agulha 2M5685	Unid		16	
09	Cj. Coroa Pinhão8X1206	Unid		1	
10	Capa Pinhão Ext.5L2031	Unid		2	
11	Cone. Pinhão Ext.5L2030	Unid		2	
12	Anel 6y1115	Unid		2	
13	Anel 7G4822	Unid		2	
14	Disco 6I8911	Unid		6	
15	Disco 6I8912	Unid		6	
16	Placa	Unid		6	
17	Filtro Ar Ext.2456375	Unid		5	
18	Filtro Ar Int.2456376	Unid		5	
19	Filtro 326-1644	Unid		5	
20	Chave Ingnição 7N0718	Unid		3	
21	Luva 6y2419	Unid		2	

22	Tensionador Correia 2201209	Unid		2	
23	Correia Alternador 7E3372	Unid		4	
24	Correia Alternador	Unid		4	
25	Filtro 1R-1807	Unid		4	
26	Hélice	Unid		1	
27	Arruela	Unid		4	
28	Anel Trava	Unid		4	
29	Disco 8E8319	Unid		2	
30	Parabrisa	Unid		2	
31	Vidrolateral	Unid		2	
32	Mangueira hidráulica 1/2x1	Unid		10	
33	Chave multidentada, 42x-12	Unid		2	
34	Chave hexagonal lona	Unid		2	
35	Eletrodo BH 7018, básico	Unid		7	
36	Barra quadrada, cardan cc07/1000	Unid		4	
37	Barra quadrada, cardan cc08/1000	Unid		4	
38	Conexão 8-8 FORS 90	Unid		4	
39	Eletrodo, cromo níquel	Unid		5	
40	Mangueira hidráulico 3/4x2	Unid		3	
41	Conexão FG 1.1/6 JIC 3/4x2	Unid		2	
42	Conexão C 90 FG 1.1/16 JIC 3/4	Unid		2	
43	Capa 3/4	Unid		2	
44	Reservatório de água	Unid		2	
45	EIXO PINHAO GIRO 6735A 120K	Unid		1	
46	CANTO DA LAMINA 5F 120K 8E5529	Unid		6	
47	COMPRESSOR AR COND. 7H15 ORELHA ORIG.	Unid		01	
48	FILTRO SECADOR CATERPILLAR 08	Unid		03	
49	FILTRO SECADOR CATERPILLAR 120K/140K	Unid		03	
50	REGULADOR 3696662	Unid		04	
51	SUPORTE CAT 120K 246461500	Unid		02	
52	ALARME 2139100	Unid		02	

LOTE 04 - PEÇAS - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3C JCB

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.
1	Parabrisa	Unid		2	
2	Vidrolateral	Unid		2	
3	Dente lateral direito	Unid		60	
4	Dente lateral esquerdo	Unid		60	

5	Dente Central	Unid	120
6	Porca dente	Unid	70
7	Parafuso do dente	Unid	70
8	Rolamento Ext.	Unid	4
9	Rolamento Int.	Unid	4
10	Pino M.Eixo	Unid	4
11	Bucha	Unid	4
12	Bucha	Unid	4
13	Disco freio	Unid	20
14	Disco freio	Unid	24
15	Helice 18 Paletes	Unid	2
16	Filtro de ar	Unid	10
17	Filtro de ar int.	Unid	10
18	Filtro lub.	Unid	10
19	Filtro diesel	Unid	10
20	Filtro diesel	Unid	10
21	Filtro trans.	Unid	10
22	Filtro hid.	Unid	10
23	Cruzeta	Unid	06
24	Coroa/Pinhão Traz.	Unid	01
25	Rol. Diferencial	Unid	04
26	Retentor	Unid	04
27	ADAPTADOR ROSCA 1/4 81690009	Unid	04
28	BUCHA DA LANCA 214E 80900126	Unid	06
29	CABO FREIO DE MAO JCB 3C 33941177	Unid	02
30	CABO ACELERADOR JCB 91060176	Unid	04
31	REPARO CIL. DA CA/EST.JCB 99100147	Unid	10
32	REPARO CIL. INCL. JCB 99100100	Unid	10
33	ESPACADOR 5,50MM EIXO DIANT.	Unid	10
34	ADESIVO ARRUELA EIXO DIANT. JCB	Unid	10
35	VEDADOR 2014E 81300426	Unid	10
36	BRACO ART.DIANT. COMp.	Unid	06
37	BUCHA DO CIL. ELEV. JCB 12080015	Unid	08
38	CALCO JCB 3C 82300470	Unid	20
39	ARRUELA JCB 14200008	Unid	10
40	CALCO 5MM JCB 81900099	Unid	20
41	CALCO DO EIXO DIANT. JCB 82310347	Unid	20
42	CALCO JCB 81900049	Unid	20
43	CALCO JCB 1,50MM 82300220	Unid	10

44	CALCO JCB 1,50MM 82300471	Unid		12	
45	ESPAÇADOR 6,00MM JCB 81900144	Unid		10	
46	CALCO 1,50MM 81900100	Unid		10	
47	PINO ACO 105DA03 81110091	Unid		02	
48	BUCHA ACO 105DC4 82900548	Unid		04	
49	CAMISA BLOCO DE CILINDROS JCB 3C	Unid		10	
50	EIXO CARDAN JCB 3C 91460181	Unid		10	
51	CJ.FILTRO C/CAB. JCB 3C 32/925914	Unid		04	
52	JG.ARRUELAS DE ENCOSTO JCB 3C	Unid		05	
53	CJ.BIELA MOTOR JCB 3C	Unid		02	
54	HASTE ESTAB. JCB 590/40746	Unid		02	
55	TAMPA DO TANQUE JCB 331/33064	Unid		10	
56	VEDADOR 2014E 81300426	Unid		06	
LOTE 05 - PEÇAS - MÁQUINA PA CARREIRA HYUNDAI HL7409S					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit
01	Dente central	Unid		40	
02	Dente lateral direito	Unid		40	
03	Parabrisa	Unid		2	
04	Vidrolateral	Unid		2	
05	Dente lateral esquerdo	Unid		40	
06	Porca dente	Unid		70	
07	Parafuso do dente	Unid		70	
08	Bucha HL 740 61LF10090	Unid		8	
09	Bucha HL 740 61LF10121	Unid		8	
10	Bucha HL 740 X112702063	Unid		8	
11	Anel O YBA 00001	Unid		2	
12	Anel O YBA 00011	Unid		10	
13	Anel O YBA 00083	Unid		10	
14	Anel ORING 14463780	Unid		2	
15	Anel silicone 219000500	Unid		6	
16	Anel silicone 219000510	Unid		6	
17	Anel YBA00082	Unid		6	
18	Anel YBAA 00083	Unid		6	
19	Disco freio HYUNDAI YBA 00080	Unid		10	
20	Disco freio HYUNDAI YBA 00081	Unid		10	
21	Disco freio YBAA 00081	Unid		10	
22	Placa de freio HYUNDAI YBA 00087	Unid		2	
23	Retentor 81LN20040	Unid		6	
24	Vedador S70065306	Unid		6	

25	Vedador Y020070011	Unid		8	
26	Filtro ar.ext.UARS 4110P	Unid		5	
27	Filtro ar int.UARS 4120P	Unid		5	
28	Retentor 148933A1	Unid		3	
29	Dente central HYUNDAI CARREG. HL740/75/61L30169	Unid		12	
30	Dente LD HYUNDAI CARREG. HL740/75/61L30171	Unid		6	
31	Compressor do ar condicionado	Unid		1	
32	Dente LE HYUNDAI HL 740/757 61L30171	Unid		6	
33	BULHA DE CELERON HL740 81LN20810	Unid		04	
34	PARAFUSO ALLEN 71401333	Unid		18	
35	Pino de braço elevador da lâmina New Holland RG 140B, com porca castelada	Unid		10	
36	Bucha de concha	Unid		10	
37	Rolamento do Centro	Unid		10	
38	Cruzeta	Unid		10	
39	Correia do alternador	Unid		10	
40	Correia do AR Condicionado	Unid		10	
41	RETENTOR 81LN20040	Unid		4	
LOTE 06 - Mangueiras Hidráulicas					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Capa ½	Unid		50	
2	Capa ¼	Unid		50	
3	Capa 1x4x4	Unid		50	
4	Capa ¾	Unid		100	
5	Capa 3/4 x4	Unid		50	
6	Capa 3/8	Unid		50	
7	Capa 5/8	Unid		50	
8	Conexão 4-6 FP	Unid		30	
9	Conexão 8-10 Fors	Unid		30	
10	Conexão 8-8 fors 3/8	Unid		45	
11	Conexão FF 1/8 NPT 1/4x2	Unid		25	
12	Mangueira hid. 1/2x2	Unid		50	
13	Mangueira hid. 1/4x2	Unid		50	
14	Mangueira hid 1x2 2.400psi	Unid		50	
15	Mangueira hid. 3/4x2 3100psi	Unid		50	
16	Mangueira hid. 3/8x2	Unid		50	
17	Mangueira hid. 5/8x2	Unid		50	

18	CONEXAO MF 3/4 NPT 3/4X2 80101212	Unid		30	
19	CONEXAO FG 1.5/16 JIC 1X2 8030-16-16	Unid		40	
20	CONEXAO FG 1.1/6 JIC 3/4X2 80301212	Unid		30	
21	CONEXAO FG 7/16 JIC 1/4X2 80300404	Unid		20	
22	CONEXAO FG 7/8 JIC 5/8X2 80301010	Unid		20	
23	MANGUEIRA HID. R3 2	Unid		20	
24	MANGUEIRA HID. R3 2.1/2	Unid		20	
25	MANGUEIRA HID. R3 3	Unid		20	

**LOTE 07 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3C JCB, NEWHOLLAND
MOTONIVELADORA RGI70B, MÁQUINA PATROL 120K CATERPILLAR.**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.
1	Serviços mecânico em máquina retroescavadeira 3c jcb	Horas		100	
2	Serviços mecânico em máquina patrol 120k Caterpillar	Horas		50	
3	Serviços mecânico em máquina patrol fg170b new holland	Horas		200	
4	Serviços mecânico em Trator gabibado TL 75E	Horas		50	

LOTE 08 - Veículo Volkswagen Caçambas 13180 - JOQ 9746 - 2001/2002

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit
1	1ª mola dianteira	Unid		6	
2	1ª mola traseira	Unid		6	
3	Amortecedor dianteiro - VW13180	Unid		6	
4	Amortecedor traseiro - VW13180	Unid		6	
5	Batente mola dianteira VW	Unid		6	
6	Bomba d'agua	Unid		2	
7	Borracha da cuíca dianteira 8"	Unid		15	
8	Borracha da cuíca traseira 16"	Unid		15	
9	Borracha para-brisa VW 13.180	Unid		3	
10	Vidro lateral dianteiro LD	Unid		3	
11	Vidro lateral dianteiro LE	Unid		3	
12	Mola dianteira 2	Unid		6	
13	Mola dianteira 3	Unid		6	
14	Mola traseira 2	Unid		6	
15	Mola traseira 3	Unid		6	
16	Bucha mola VW 13.180	Unid		2	
17	Cabo acelerador VW 11130/13130	Unid		3	
18	Cabo velocímetro VW cam 11.130/13130	Unid		3	

19	Canaleta porta VW 13.180	Unid	3
20	Interruptor de óleo	Unid	3
21	Interruptor temperatura	Unid	3
22	Contato de ignição	Unid	3
23	Correia automotiva chata	Unid	3
24	Parabrisa laminado	Unid	1
25	Cruzeta do cardan	Unid	4
26	Filtro diesel separador de água	Unid	4
27	Espelho retrovisor completo VW13.180	Unid	4
28	Espelho retrovisor VW 13.180 lado LD	Unid	4
29	Espelho retrovisor VW 13.180 lado LE	Unid	4
30	Farol VW 13.180 duplo	Unid	4
31	Vidro lateral traseiro LD	Unid	4
32	Flange câmbio VW 13.180	Unid	3
33	Garfo cardan VW 13.180	Unid	3
34	Grampo 260 x 80 x dianteiro	Unid	4
35	Grampo 500 x 75 x traseiro	Unid	4
36	Vidro lateral traseiro LE	Unid	2
37	Rolamento roda dianteiro INT.	Unid	4
38	Kit de embreagem	Unid	1
39	Lanterna dianteira lado direito VW 13.180 cristal	Unid	4
40	Lona de freio traseira VW	Unid	4
41	Luva do cardan	Unid	2
42	Mola traseira VW 13.130/15.190 1	Unid	2
43	Rolamento roda dianteiro ext.	Unid	4
44	Ponteira cardan	Unid	2
45	Pino centro traseiro 12x8	Unid	6
46	Lona freio dianteira	Unid	6
47	Pino mola dianteiro	Unid	6
48	Pino mola traseiro	Unid	6
49	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
50	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	2
51	Pino do centro dianteiro 12x6	Unid	6
52	Cilindro mestre freio	Unid	2
53	Terminal direção LD	Unid	2
54	Terminal direção LE	Unid	2
55	Embuchamento manga eixo	Unid	2
56	Cilindro roda dianteiro	Unid	2

57	Retentor câmbio VW 13.180	Unid	2
58	Retentor roda traseiro VW 13.180	Unid	4
59	Retentor roda dainteira	Unid	4
60	Retentor pinhão	Unid	2
61	Rolamento cardan	Unid	4
62	Coroa pinhão	Unid	1
63	Suporte mola VW	Unid	4
64	Kit diferencial completo	Unid	1
65	Tampa do radiador	Unid	1
66	Tampa do reservatório de água	Unid	1
67	Engrenagem 1 caixa	Unid	1
68	Tanque de combustível	Unid	1
69	Rolamento roda traseira int	Unid	6
70	Rolamento roda traseira ext	Unid	1
71	Engrenagem 2 caixa	Unid	1
72	Engrenagem 3 caixa	Unid	1
73	Lanterna seta lado direito	Unid	6
74	Lanterna seta lado esquerdo	Unid	6
75	Engrenagem 4 caixa	Unid	1
76	Engrenagem 5 caixa	Unid	1
77	Fechadura da porta lado esquerdo	Unid	1
78	Fechadura da porta lado direito	Unid	1
79	Maçaneta interna lado, LE/LD	Unid	1
80	Maçaneta externa lado direita	Unid	1
81	Maçaneta externa lado esquerda	Unid	1
82	Forro da porta	Unid	1
83	Engrenagem re caixa	Unid	1
84	Borracha porta	Unid	2
85	Máquina do vidro lado direito	Unid	1
86	Máquina do vidro lado esquerdo	Unid	1
87	Maçaneta do vidro	Unid	1
88	Arruela diferencial	Unid	3
89	Kit arruela cambio	Unid	3
90	Emblema da grade do radiador	Unid	2
91	Batente da porta lado direito	Unid	3
92	Batente da porta lado esquerdo	Unid	3
93	Braço do limpador de parabrisa	Unid	2
94	Lameira da roda	Unid	2
95	Filtro ar ext.	Unid	4

96	Filtro ar int.	Unid	4
97	Hélice radiador	Unid	1
98	Flexível freio dianteiro	Unid	2
99	Flexível freio traseiro	Unid	2
100	Palheta p/brisa	Unid	2
101	Mangote interculler	Unid	2
102	Tambor freio traseiro	Unid	4
103	Tambor freio dianteiro	Unid	2
104	Patim freio traseiro	Unid	4
105	Patim freio dianteiro	Unid	4
106	Coxim motor dianteiro	Unid	4
107	Coxim motor traseiro	Unid	4
108	Lâmpada farol	Unid	4
109	Cola junta 3m	Unid	4
110	Terminal acelerador	Unid	4
111	Terminal embreagem	Unid	2
112	Bucha estabilizador dianteiro	Unid	4
113	Bucha estabilizador traseiro	Unid	4
114	Bucha amortecedor d/t	Unid	4
115	Semi eixo	Unid	1
116	Parafuso roda dianteira	Unid	10
117	Parafuso roda traseiro	Unid	10
118	Balança LD/LE	Unid	1
119	Arruela trava aranha	Unid	4
120	Trava carcaça	Unid	5
121	Filtro combustível	Unid	4
123	Junta cabeçote	Unid	4
124	Junta tampa válvula	Unid	4
125	Macaco hidráulico	Unid	1
126	Filtro lubrificante	Unid	2
127	Cuíca freio	Unid	2
128	Rolamento correia	Unid	2
129	Embreagem viscosa	Unid	1
130	Suporte patim freio dianteiro	Unid	1
131	Suporte patim freio traseiro	Unid	1
132	Valvula rele	Unid	2
133	Valvula proteção	Unid	2
134	Climatizador 24v	Unid	1
135	Turbina vw 13180	Unid	1

136	Servo embreagem	Unid		1	
137	Catraca freio dianteira LD automatica	Unid		2	
138	Catraca freio dianteira LE automatica	Unid		2	
139	Catraca freio traseira LD automatica	Unid		2	
140	Catraca freio traseira LE automatica	Unid		2	
141	Carcaça fitro ar vw	Unid		2	
142	Barra direcao longa	Unid		1	
143	Barra direção curta	Unid		1	
144	Faixa luminosa p/ pára-choque	Unid		2	
145	Faixa luminosa lateral	Unid		10	
146	Válvula reguladora pressão	Unid		2	

LOTE 09 - Veículo Volkswagen caminhão 8.150 - JOQ 5686 - 2002/2002 – Obras

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Amortecedor dianteiro, VW 8.150	Unid		6	
2	Amortecedor traseiro, VW 8.150	Unid		6	
3	Bomba d'agua	Unid		2	
4	Borracha do rolamento cardan	Unid		2	
5	Bucha amortecedor VW 8.150	Unid		8	
6	Bucha biela	Unid		8	
7	Bucha estabilizadora VW 6.90 dianteira	Unid		8	
8	Bucha estabilizadora VW 6.90 traseira	Unid		8	
9	Bucha estabilizadora VW 7.90	Unid		8	
10	Bucha mola VW dianteira borr	Unid		8	
12	Cabo acelerador VW caminhão	Unid		2	
13	Cano injetor, VW 8.150	Unid		2	
14	Catraca do freio, traseiro VW	Unid		4	
15	Catraca do freio, dianteiro VW	Unid		4	
16	Embuchamento manga eixo	Unid		2	
17	Correia do alternador	Unid		2	
18	Coxim cabine VW dianteiro	Unid		2	
19	Coxim cabine VW traseiro	Unid		4	
20	Coxim motor dianteiro	Unid		4	
21	Coxim motor traseiro	Unid		4	
22	Cruzeta do cardan diferencial	Unid		4	
26	Jogo bucha comando	Unid		2	
27	Jogo de lameira	Unid		2	
28	Jogo Junta motor completo	Unid		2	
29	Jogo Junta cabeçote	Unid		6	
30	Jogo válvula ADM	Unid		2	

31	Jogo válvulas ESC	Unid	2
32	Jogo varetas	Unid	2
33	Kit embreagem	Unid	2
34	Kit motor	Unid	2
35	Kit compressor	Unid	2
36	Mola dianteira VW 8.150 1º	Unid	2
37	Mangote superior, VW 8.150	Unid	2
38	Mangote do reservatório de água	Unid	2
39	Parafuso cabine VW 8.150	Unid	2
40	Pino mola curto 8 pino	Unid	2
41	Tampa reservatório água	Unid	2
42	Terminal direção VW 28x1.5, LD ou LE	Unid	2
43	Válvula de alívio	Unid	2
44	Rolamento 6206ZZ	Unid	2
45	Arruela encosto motor MWM	Unid	2
46	Espoleta motor	Unid	30
47	Retentor volante MWM	Unid	2
48	Retentor roda traseira	Unid	6
49	Reparo válvula	Unid	2
50	Pino de centro	Unid	2
51	Mangote turbina	Unid	2
52	Rolamento da engrenagem 1ª	Unid	2
53	Rolamento da engrenagem 2ª e 3ª	Unid	2
54	Arruela do câmbio	Unid	2
55	Rolamento contra eixo	Unid	2
56	Rolamento eixo entalhado	Unid	2
57	Anel sincronizado	Unid	2
58	Anel sincronizado 1/2	Unid	2
59	Anel sincronizado 4/5/RE	Unid	3
60	Anel sincronizado 3 VW	Unid	2
61	Rolamento do eixo piloto	Unid	2
62	Grampo da mola	Unid	6
63	Rolamento do cardan	Unid	2
64	Retentor do câmbio	Unid	4
65	Retentor do eixo piloto	Unid	2
66	Defletor óleo de transmissão	Unid	2
67	Anel sincronizado ré	Unid	2
68	Bucha do garfo câmbio	Unid	6
69	Borracha p/brisa	Unid	2

70	Bomba de combustível	Unid		2	
71	Tampa do óleo do motor	Unid		2	
72	Tampa do radiador	Unid		2	
73	Tambor de freio	Unid		4	
74	Kit coxim cabine	Unid		4	
75	Ponteira cardan	Unid		2	
76	Luva cardan	Unid		2	
77	Flange pinhao vw 8.150	Unid		2	
78	Cilindro mestre embreagem	Unid		3	
79	Cilindro auxiliar embreagem	Unid		3	
80	Lona freio dianteira	Unid		4	
81	Lona freio traseira	Unid		4	
82	Patim freio dianteiro	Unid		4	
83	Patim freio traseiro	Unid		4	
84	Mola traseira 1°	Unid		2	
85	Mola traseira 2°	Unid		2	
86	Mola traseira 3°	Unid		2	
87	Mola traseira 4°	Unid		2	
88	Servo embreagem	Unid		1	
89	Parabrisa vw8150	Unid		1	
90	Vidro porta LD/LE	Unid		2	
91	Semi eixo vw 8150	Unid		2	
92	Rolete patim 38mm	Unid		10	
93	Pino patim freio	Unid		6	
94	Trava roleta patim	Unid		10	
95	Embreagem viscosa	Unid		2	
96	Climatizador 12v	Unid		1	

LOTE 10 - Veículo Caçamba Volkswagen VW 26.280 – OVB 6901

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	1ª mola dianteiro	Unid		4	
2	1ª mola traseiro	Unid		4	
3	Amortecedor dianteiro	Unid		8	
4	Amortecedor traseiro	Unid		8	
5	Aranha trava carcaça	Unid		6	
6	Bomba d'agua	Unid		2	
7	Bucha mola dianteira	Unid		10	
8	Bucha mola traseira	Unid		10	
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	Unid		10	
10	Bucha do pino patim freio traseiro	Unid		10	

11	Bucha estabilizadora grande	Unid	10
12	Bucha estabilizadora pequena	Unid	10
13	Suporte mola traseiro T/P/D LD/LE	Unid	4
14	Catraca freio VW 91/ LD	Unid	8
15	Catraca freio VW 91/ LE	Unid	8
16	interruptor de óleo	Unid	2
17	Cilindro roda dianteira	Unid	2
18	Contra eixo	Unid	2
19	Correia da bomba hidráulica	Unid	2
20	Correia do alternador	Unid	2
21	Cruzeta do cardan	Unid	6
22	Eixo entalhado	Unid	1
23	Eixo piloto	Unid	1
24	Engrenagem 2º móvel	Unid	1
25	Engrenagem 3º	Unid	1
26	Engrenagem 4º fixa	Unid	1
27	Engrenagem 4º móvel	Unid	1
28	Engrenagem 5º	Unid	1
29	Parafuso roda traseira	Unid	20
30	Parafuso roda dianteira	Unid	20
31	Grampo mola dianteiro	Unid	8
32	Grampo mola traseiro	Unid	8
33	Porca grampo mola	Unid	24
34	Interruptor temperatura	Unid	2
35	Interruptor ré	Unid	2
36	Junta câmbio	Unid	2
37	Junta da tampa de válvula	Unid	2
38	Junta do cabeçote	Unid	2
39	Junta do carter	Unid	2
40	Junta do motor	Unid	2
41	Coroa pinhão	Unid	2
42	Lona de freio traseira VW	Unid	8
43	Lona de freio dianteira VW	Unid	8
44	Mola traseira 6º	Unid	2
45	Mangote radiador superior	Unid	2
46	Balança truck	Unid	2
47	Parabrisa VW	Unid	1
48	Pino mola dianteira	Unid	4
49	Pino mola traseira	Unid	4

50	Pino do patim de freio dianteiro	Unid	4
51	Pino do patim de freio traseiro	Unid	4
52	Polia bomba d'agua	Unid	2
53	Regulador freio dianteiro	Unid	4
54	Regulador freio traseiro	Unid	8
55	Regulador pressão	Unid	2
56	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
57	Reparo cilindro roda dianteira	Unid	2
58	Reservatório d'agua	Unid	2
59	Reservatório óleo hidraulico	Unid	2
60	Retentor câmbio	Unid	2
61	Retentor roda dianteira VW	Unid	4
62	Retentor roda traseira VW	Unid	8
63	Rolamento cardan	Unid	6
64	Luva cardan	Unid	2
65	Rolamento do esticado da correia	Unid	2
66	Rolamento eixo entalhado	Unid	2
67	Ponteira cardan	Unid	2
68	Rolamento piloto	Unid	2
69	Sincronizado 2º/3º	Unid	1
70	Sincronizado 4º/5º	Unid	1
71	Tambor freio dianteiro	Unid	2
72	Tambor freio traseiro	Unid	2
73	Terminal de bateria	Unid	2
74	Trava do pino mola	Unid	6
75	Mola dianteira 2º	Unid	15
76	Mola dianteira 3º	Unid	6
77	Mola traseira 2º	Unid	6
78	Mola traseira 3º	Unid	6
79	Válvula termost.	Unid	6
80	Mola traseira truck 80x12x1600	Unid	4
81	Mola traseira truck 80x12x1500	Unid	4
82	Flange cambio	Unid	4
83	Flange pinhão	Unid	1
84	Haste de reção "V"	Unid	1
85	Bucha central do "V"	Unid	2
86	Bucha ponta "V"	Unid	4
87	Carcaça Diferencial VW 26.280	Unid	1
88	Carcaça chave ignição	Unid	1

LOTE 11 - Veículo Pipa Mercedes-Benz MB 2729 Atron - OVB 9458

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Válvula descarga rápida	Unid		4	
2	Alavanca câmbio	Unid		4	
3	Amortecedor dianteiro MB	Unid		6	
4	Amortecedor traseiro MB	Unid		6	
5	Anel sincronizado	Unid		4	
6	Aranha trava carcaca MB	Unid		4	
7	Atuador embreagem	Unid		4	
8	Bomba d'agua MB	Unid		2	
9	Bomba manual	Unid		2	
10	Boia tanque	Unid		2	
11	Borracha boiadeiro MB 1618	Unid		12	
12	Bucha do pino patim freio dianteiro	Unid		8	
13	Bucha do pino patim freio traseiro	Unid		8	
14	Bucha estabilizadora grande	Unid		8	
15	Bucha estabilizadora pequena	Unid		8	
16	Bucha mola MB dianteira	Unid		8	
17	Bucha mola MB traseira	Unid		8	
18	Mola traseira truck 12x8x1600	Unid		4	
19	Mola traseira truck 12x8x1500	Unid		4	
20	Cabo acelerador	Unid		2	
21	Cabo velocimetro	Unid		2	
22	Interruptor temperatura	Unid		2	
23	interruptor de óleo	Unid		2	
24	Chave limpador	Unid		2	
25	Cilindro acionamento acel.	Unid		2	
26	Cilindro auxiliar embreagem	Unid		2	
27	Cilindro da roda dianteira	Unid		2	
28	Cilindro da roda traseira	Unid		4	
29	Cilindro mestre embreagem	Unid		2	
30	Cilindro mestre freio	Unid		2	
31	Coifa alavanca câmbio	Unid		2	
32	Contra eixo	Unid		2	
33	Correia automotiva MB	Unid		2	
34	Correia da bomba hidráulica	Unid		2	
35	Rolamento esticador correia	Unid		2	
36	Cremalheira motor	Unid		2	
37	Cruzeta do cardan	Unid		8	

38	Cúpula câmbio	Unid	2
39	Cuíca freio	Unid	2
40	Eixo " S " dianteiro LD	Unid	1
41	Eixo " S " dianteiro LE	Unid	1
42	Eixo piloto 17D	Unid	1
43	Embreagem viscosa	Unid	2
44	Servo Embreagem	Unid	2
45	Engrenagem 1°	Unid	1
46	Engrenagem 2°	Unid	1
47	Engrenagem 4° fixa	Unid	1
48	Engrenagem 4° móvel	Unid	1
49	Engrenagem 5° fixa	Unid	1
50	Jumelo mola dianteiro	Unid	2
51	Engrenagem ré	Unid	1
52	Espelho retrovisor	Unid	2
53	Flexível freio MB	Unid	2
54	Flexível pedal embreagem	Unid	2
55	Garfo câmbio 1/2°/3°/4°/5°	Unid	3
56	Jumelo mola traseiro	Unid	2
57	Grampo de mola dianteiro	Unid	4
58	Grampo de mola traseira	Unid	4
59	Helice radiador	Unid	2
60	Interruptor freio MB	Unid	1
61	Jogo de rolete emgrenagem	Unid	4
62	Junta câmbio	Unid	1
63	Kit diferencial	Unid	1
64	Kit embreagem MB 350mm	Unid	2
65	Limitador porta LD/LE	Unid	2
66	Lona freio MB dianteira	Unid	6
67	Lona freio MB traseira	Unid	6
68	Luva eixo piloto	Unid	1
69	Mangote radiador	Unid	2
70	Mola dianteira MB 1°	Unid	6
71	Mola dianteira 2° virada	Unid	6
72	Mola dianteira 3° virada	Unid	6
73	Mola dianteira 4° virada	Unid	6
74	Mola dianteira 5° virada	Unid	6
75	Mola patim freio	Unid	6
76	Mola traseira 2° virada	Unid	6

77	Mola traseira 3°	Unid	6
78	Mola traseira 4°	Unid	6
79	Mola traseira 5°	Unid	6
80	Mola traseira 1°	Unid	6
81	Motor limpador	Unid	2
82	Palheta para brisa	Unid	2
83	Parabrisa	Unid	2
84	Vidro laterais	Unid	2
85	Suporte mola D/P/T	Unid	2
86	Parafuso roda dianteira	Unid	10
87	Parafuso roda traseira	Unid	20
88	Parafusos centro dianteiro	Unid	2
89	Parafusos centro traseiro	Unid	2
90	Patim freio traseiro	Unid	4
91	Pedal acelerador	Unid	2
92	Pino bronze garfo	Unid	4
93	Pino mola dianteiro	Unid	4
94	Pino mola traseira	Unid	4
95	Pino do patim	Unid	10
96	Rolete patim	Unid	6
97	Polia alternador MB	Unid	2
98	Polia bomba d'água	Unid	2
99	Polia bomba hidraulica	Unid	2
100	Polia motor	Unid	2
101	Porca dupla 18mm rosca fina	Unid	10
102	Regulador voltagem	Unid	2
103	Regulador freio MB	Unid	6
104	Regulador pressão	Unid	2
105	Reparo cilindro mestre freio	Unid	2
106	Reparo cilindro roda dianteira	Unid	2
107	Reparo cilindro roda traseira	Unid	2
108	Reparo cuica MB	Unid	4
109	Reparo hidroar freio	Unid	1
110	Flange cardan	Unid	1
111	Anel sincronizado 1°/5°	Unid	5
112	Reparo trambulador MB	Unid	2
113	Bucha trambulador	Unid	2
114	Reservatório óleo freio	Unid	1
115	Reservatório óleo hidráulico	Unid	2

116	Retentor câmbio	Unid		1	
117	Retentor piloto	Unid		1	
118	Retentor roda traseira	Unid		4	
119	Retentor servo freio	Unid		2	
120	Rolamento contra eixo	Unid		2	
121	Rolamento eixo entalhado	Unid		2	
122	Rolamento eixo piloto	Unid		1	
123	Rolamento embreagem	Unid		2	
124	Rolamento cambio	Unid		2	
125	Rolamento roda dianteira externa	Unid		4	
126	Rolamento roda dianteira interna	Unid		4	
127	Rolamento roda traseira externa	Unid		4	
128	Rolamento roda traseira interna	Unid		4	
129	Luva cardan	Unid		2	
130	Sincronizado 2° /3°	Unid		2	
131	Tambor freio traseiro	Unid		4	
132	Terminal bateria para cabos	Unid		4	
133	Terminal direção MB 30x1.5 lado direito	Unid		2	
134	Terminal direção MB 30x1.5 lado esquerdo	Unid		2	
135	Trava pino mola	Unid		10	
136	Haste embreagem	Unid		2	
137	Trava pino patim mb 1113	Unid		8	
138	Trava rolamento pinhão	Unid		2	
139	Ponteira cardan	Unid		2	
140	Válvula escoamento MB	Unid		2	
141	Válvula pedal MB 1618	Unid		2	
142	Colmeia radiador	Unid		1	
143	Válvula de relê MB	Unid		2	
144	Vareta medir óleo	Unid		1	
145	Semi eixo LE	Unid		1	
146	Semi eixo LD	Unid		1	

LOTE 12 - Veículo Ford Cargo 1723 – OKV 3216

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Mola traseira 1°	Unid		6	
2	Mola traseira auxiliar 1°	Unid		6	
3	Mola dianteira 1°	Unid		6	
4	Amortecedor dianteiro	Unid		4	
5	2° mola do feixo traseiro	Unid		4	
6	Aranha trava carcaça	Unid		4	

7	Bomba d'água cummins	Unid	2
8	Bomba oleo	Unid	2
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	Unid	6
10	Bucha do pino patim freio traseiro	Unid	6
11	Interruptor de RÉ	Unid	2
12	Cebolinha temperatura	Unid	2
13	Correia automotiva alternador	Unid	2
14	Mola traseira 2°	Unid	6
15	Mola traseira auxiliar 2°	Unid	6
16	Correia da bomba hidráulica	Unid	2
17	Mola traseira 3°	Unid	6
18	Mola dianteira 2°	Unid	6
19	Mola dianteira 3°	Unid	6
20	Mola traseira tensora 6°	Unid	6
21	Cruzeta cardan	Unid	6
22	Diafragma cuica freio 8"	Unid	8
23	Embreagem viscosa	Unid	2
24	Grampo mola dianteiro	Unid	4
25	Bucha da mola dianteira	Unid	4
26	Grampo mola traseiro	Unid	8
27	Helice radiador universal	Unid	2
28	Interruptor óleo	Unid	2
29	Interruptor temperatura	Unid	2
30	Junta cabeçote motor cummins	Unid	2
31	Junta tampa valvula	Unid	2
32	Kit de embreagem	Unid	2
33	Lona de freio dianteira	Unid	6
34	Lona de freio traseira	Unid	6
35	Parafuso centro dianteiro	Unid	4
36	Parafuso centro traseiro	Unid	4
37	Parafuso abraçadeira cruzeta	Unid	10
38	Pino do patim de freio dianteiro	Unid	4
39	Pino do patim de freio traseiro	Unid	8
40	Polia bomba d'água	Unid	2
41	Retentor roda dianteiro	Unid	2
42	Retentor roda traseiro	Unid	4
43	Rolamento roda dianteira ext	Unid	4
44	Rolamento roda dianteira int	Unid	4
45	Rolamento 6204ZZ	Unid	4

46	Rolamento cardan	Unid		4	
47	Terminal câmbio com parafuso	Unid		4	
48	Terminal de bateria	Unid		4	
49	Trava pino feixo mola dianteira	Unid		4	
50	Trava pino feixo mola traseira	Unid		4	
51	Trava pino patim	Unid		5	
52	Válvula 4 circuito	Unid		2	
53	Manguera limpeza s/bico	Unid		4	
54	Válvula rêe	Unid		2	
55	Tambor freio trás.	Unid		4	
56	Luva cardan	Unid		2	
58	Parafuso roda diant.	Unid		2	
59	Parafuso roda trás.	Unid		16	
60	Tambor freio dianteiro	Unid		16	
61	Batente susp. Dianteira ford cargo	Unid		4	
62	Filtro combustível ford cargo (racor)	Unid		4	
63	Filtro lubrificante	Unid		4	
64	Flange cambio	Unid		4	
65	Flange pinhao	Unid		2	
66	Rolamento diferencial	Unid		2	
67	Servo Embreagem	Unid		2	

LOTE 13 - Veículo Caçamba Iveco 170E22 Tector - 2014/2014 - Placa PJA 2623

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	1ª mola dianteira	Unid		4	
2	1ª mola traseira	Unid		4	
3	Amortecedor dianteiro -	Unid		4	
4	Amortecedor traseiro -	Unid		4	
5	Batente mola dianteira	Unid		4	
6	Bomba d'agua	Unid		2	
7	Borracha da cuíca dianteira 8"	Unid		4	
8	Borracha da cuíca traseira 16"	Unid		4	
9	Borracha para-brisa	Unid		2	
10	Vidro lateral dianteiro LD	Unid		2	
11	Vidro lateral dianteiro LE	Unid		2	
12	Mola dianteira 2	Unid		4	
13	Mola dianteira 3	Unid		4	
14	Mola traseira 2	Unid		4	
15	Mola traseira 3	Unid		4	
16	Bucha mola	Unid		4	

17	Cabo acelerador	Unid	2
18	Cabo velocímetro	Unid	2
19	Canaleta porta	Unid	2
20	Interruptor de óleo	Unid	2
21	Interruptor temperatura	Unid	2
22	Contato de ignição	Unid	2
23	Correia automotiva chata	Unid	2
24	Parabrisa laminado	Unid	2
25	Cruzeta do cardan	Unid	2
26	Filtro diesel separador de água	Unid	2
27	Espelho retrovisor completo	Unid	2
28	Espelho retrovisor lado LD	Unid	2
29	Espelho retrovisor lado LE	Unid	2
30	Farol duplo	Unid	2
31	Vidro lateral traseiro LD	Unid	2
32	Flange câmbio	Unid	2
33	Garfo cardan	Unid	2
34	Grampo 260 x 80 x dianteiro	Unid	4
35	Grampo 500 x 75 x traseiro	Unid	4
36	Vidro lateral traseiro LE	Unid	2
37	Rolamento roda dianteiro INT.	Unid	4
38	Kit de embreagem	Unid	2
39	Lanterna dianteira lado direito cristal	Unid	2
40	Lona de freio traseira	Unid	4
41	Luva do cardan	Unid	4
42	Mola traseira 1	Unid	4
43	Rolamento roda dianteiro ext.	Unid	4
44	Ponteira cardan	Unid	2
45	Pino centro traseiro 12x8	Unid	2
46	Lona freio dianteira	Unid	4
47	Pino mola dianteiro	Unid	4
48	Pino mola traseiro	Unid	4
49	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
50	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	2
51	Pino do centro dianteiro 12x6	Unid	2
52	Cilindro mestre freio	Unid	2
53	Terminal direção LD	Unid	2
54	Terminal direção LE	Unid	2
55	Embuchamento manga eixo	Unid	2

56	Cilindro roda dianteiro	Unid	2
57	Retentor câmbio	Unid	2
58	Retentor roda traseiro	Unid	2
59	Retentor roda dainteira	Unid	2
60	Retentor pinhão	Unid	2
61	Rolamento cardan	Unid	2
62	Coroa pinho	Unid	1
63	Suporte mola	Unid	2
64	Kit diferencial completo	Unid	1
65	Tampa do radiador	Unid	1
66	Tampa do reservatório de água	Unid	1
67	Engrenagem 1 caixa	Unid	1
68	Tanque de combustível	Unid	1
69	Rolamento roda traseira int	Unid	4
70	Rolamento roda traseira ext	Unid	4
71	Engrenagem 2 caixa	Unid	1
72	Engrenagem 3 caixa	Unid	1
73	Lanterna seta lado direito	Unid	2
74	Lanterna seta lado esquerdo	Unid	2
75	Engrenagem 4 caixa	Unid	1
76	Engrenagem 5 caixa	Unid	1
77	Fechadura da porta lado esquerdo	Unid	1
78	Fechadura da porta lado direito	Unid	2
79	Maçaneta interna lado, LE/LD	Unid	2
80	Maçaneta externa lado direita	Unid	2
81	Maçaneta externa lado esquerda	Unid	2
82	Forro da porta	Unid	2
83	Engrenagem re caixa	Unid	1
84	Borracha porta	Unid	4
85	Máquina do vidro lado direito	Unid	1
86	Máquina do vidro lado esquerdo	Unid	1
87	Maçaneta do vidro	Unid	2
88	Arruela diferencial	Unid	2
89	Kit arruela cambio	Unid	2
90	Emblema da grade do radiador	Unid	2
91	Batente da porta lado direito	Unid	2
92	Batente da porta lado esquerdo	Unid	2
93	Braça do limpador de parabrisa	Unid	2
94	Lameira da roda	Unid	2

95	Filtro ar ext.	Unid		2	
96	Filtro ar int.	Unid		2	
97	Hélice radiador	Unid		1	
98	Flexível freio dianteiro	Unid		2	
99	Flexível freio traseiro	Unid		2	
100	Palheta p/brisa	Unid		2	
101	Mangote interculler	Unid		2	
102	Tambor freio traseiro	Unid		2	
103	Tambor freio dianteiro	Unid		2	
104	Patim freio traseiro	Unid		2	
105	Patim freio dianteiro	Unid		2	
106	Coxim motor dianteiro	Unid		2	
107	Coxim motor traseiro	Unid		2	
108	Lâmpada farol	Unid		5	
109	Cola junta 3m	Unid		5	
110	Terminal acelerador	Unid		2	
111	Terminal embreagem	Unid		2	
112	Bucha estabilizador dianteiro	Unid		2	
113	Bucha estabilizador traseiro	Unid		2	
114	Bucha amortecedor d/t	Unid		2	
115	Semi eixo	Unid		1	
116	Parafuso roda dianteira	Unid		20	
117	Parafuso roda traseiro	Unid		20	
118	Balança LD/LE	Unid		2	
119	Arruela trava aranha	Unid		2	
120	Trava carcaça	Unid		2	
121	Filtro combustível	Unid		2	
122	Colméia radiador	Unid		1	
123	Junta cabeçote	Unid		2	
124	Junta tampa válvula	Unid		2	
125	Macaco hidráulico	Unid		2	
126	Filtro lubrificante	Unid		2	
127	Cuíca freio	Unid		2	
128	Rolamento correia	Unid		2	
129	Embreagem viscosa	Unid		2	
LOTE 14 - Serviços - Caminhões - Volkswagen, Mercedes Benz, Man					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Serviços mecânicos para veículos de grande porte	Unid		300	

LOTE 15 - VEICULOS HILLUX - 2005 A 2010					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Bico injetor	Unid		4	
2	Chicote	Unid		1	
3	Bomba alta	Unid		1	
4	Modulo bico	Unid		1	
5	Modulo central	Unid		1	
6	Válvula reguladora	Unid		1	
7	Flauta	Unid		1	
LOTE 16 - VEICULOS HILLUX - 2011 A 2019					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Bico injetor chicote	Unid		4	
2	Chicote	Unid		2	
3	Bomba alta	Unid		2	
4	Modulo bico	Unid		2	
5	Modulo central	Unid		2	
6	Válvula reguladora	Unid		2	
7	Flauta	Unid		2	
LOTE 17 - VEICULO VW15.190\ VW13.180\ FORD CARGO\MAHINDRA\FONTON					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Bico injetor	Unid		4	
2	Bomba de alta	Unid		2	
3	Chicote	Unid		2	
4	Flauta	Unid		2	
5	Modulo de cabine	Unid		2	
6	Sensor rey	Unid		2	
7	Sensor pressão ar admissão	Unid		2	
8	Sensor rotação	Unid		2	
LOTE 18 - VEICULO IVECO					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Bico injetor	Unid		4	
2	Bomba alta	Unid		2	
3	Modulo central	Unid		2	
4	Flauta	Unid		2	
5	Sensor pressão ar	Unid		2	
6	Sensor rotação	Unid		2	
LOTE 19 - VEICULO RENAULT MASTER					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Bomba alta	Unid		1	

2	Bico injetor	Unid		4	
3	Sensor pressão ar admissão	Unid		1	
4	Sensor rotação	Unid		1	
5	Sensor rey	Unid		1	
6	Flauta	Unid		1	
7	Modulo Central	Unid		1	
LOTE 20 - VEICULO RANGER					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Bico injetor	Unid		4	
2	Bomba alta	Unid		1	
3	Flauta	Unid		1	
4	Válvula reguladora pressão	Unid		1	
LOTE 21 - VEICULO VOLARE					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	bico injetor	Unid		4	
2	Modulo central	Unid		2	
3	Bomba alta	Unid		2	
4	Flauta	Unid		2	
5	Sensor rey	Unid		2	
6	válvula do rey	Unid		2	
7	Sensor rotação	Unid		2	
LOTE 22 - SERVIÇOS EM VEICULOS DE MEIO E GRANDE PORTE					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Marca	Quant.	V.Unit.
1	Serviços mecânico em veículos de meio porte	Horas		200	
2	Serviços mecânico em veículos de grande porte	Horas		200	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais de Jaborandi - CAUJ.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAUJ e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o



prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a grande quantidade de veículos que compõe a nossa frota municipal, é imprescindível a realização de uma licitação para a aquisição de peças e serviços para atender de forma que possibilite a realização de manutenções de ordem preventiva e também, o que temos visto a situação atual da frota temos muita manutenção corretiva, devido a quantidade de problemas apresentados por diversos veículos.

2.2. A aquisição e contratação das peças e serviços acima elencados deverão atender às necessidades do Município de Jaborandi, por intermédio das secretarias a seguir listadas: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde a serem adquiridos e contratados para prestarem manutenções de ordem principalmente corretiva, e a partir de então ser realizada toda e qualquer manutenção preventiva nas

2.3. O quantitativo disposto na relação de estimativa é entendemos ser, a priori, o suficiente para atendimento por um período de uns seis meses a um ano, mas como é inserto e não sabido o que possa vir a ser necessário para a plena manutenção dos veículos, trator e máquinas desta nossa frota, pois temos, por exemplo: picku-ups Toyota Hilux, veículos de passeio Fiat Uno Mille e Uno Vivace, Fiat Estrada, caçambas Volkswagen 13.180, ônibus Mercedes-Benz e Volkswagen, máquina Motoniveladora dos mais diversos anos e modelos, que atendem Secretarias Municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.1.1. Todos os produtos que possuem prazo de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado a Rua Dom Muniz, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, ou em local diverso que

esteja previamente previsto na Autorização de Fornecimento - AutF, no horário das 08hs00min as 12hs00min e das 14h00min as 17hs00 horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterà, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2020;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2020- Pregão Presencial n.º XXX/2020;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e do n.º 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,

estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Jaborandi, Bahia, 01 de julho de 2020.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do material, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante.

5. Proposta de Preços

******Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os lotes da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais lotes ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar lotes que não irá concorrer.*

Lote	Descrição dos serviços	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....						
Valor Global						

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 021/2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 021/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 021/2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 021/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 021/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 021/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 021/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 021/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 021/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 021/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 021/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 021/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi
Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2020

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)**ATENÇÃO:** *A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX/2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, com sede no Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** SSP/XX e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXXX XXXXXX XXXX**, **XX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2013, conforme Ata homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote					
Item	Descrição / Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01					
02					

03					
.....					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013, e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, pois a validade da ata está no prazo máximo da vigência, computada a prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, artigo 9º do Decreto n.º 1.280/2013).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível

proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subseqüente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666 de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147 de 2020, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º021/2020e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147/2020, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

**ANEXO XI****FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados as maquinas pesadas e veículos deste Município.

Folha de Dados**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.